



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 370/2016

SÚMULA: Exonera Servidores Municipais ocupantes de Cargos em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a partir do dia 20 de dezembro de 2016, os servidores abaixo relacionados:

- I - Ivani Dockhorn Guimarães, matrícula nº 14362-3, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Cultura;
- II – Juliano Kramer, matrícula nº 142182-0, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Serviços Públicos;
- III – Ivanete de Paula Lima Neis, matrícula nº 117218-2, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Serviços de Compras;
- IV – Ewerton Alves dos Santos, matrícula nº 88234-2, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador Cultural;
- V – Rozani Noeli Trenkel Helfensteller, matrícula nº 80047-2, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Unidade Administrativa da Saúde;
- VI – Thalita Valeriano de Labio, matrícula nº 143391-0, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Unidade de Planejamento Social;
- VII – Quessila Camila Baumgart, matrícula nº 139262-0, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Unidade de Contraturno Social;
- VIII – Agatha Gabrielli Schneider Carvalho Radtke, matrícula nº 109819-2, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Unidade de Atividades Culturais;
- IX – Marcio Cristiano da Silva, matrícula nº 76325-2, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Unidade de Artes Cênicas, Visuais e Musicais;
- X – Micheli Aline Schulz, matrícula nº 138878-0, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria;
- XI – Fabio Lucas Barp, matrícula nº 119741-0, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria;
- XII – Ingrid Sperandio, matrícula nº 128066-1, ocupante do Cargo em Comissão Assessor de Secretaria;
- XIII – Nelsi Kurz Stulpen, matrícula nº 11312-1, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria;
- XIV – Aline Maria Ramos, matrícula nº 144835-0, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria;
- XV – Laura Caroline Niedermeyer, matrícula nº 91529-0, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Departamento;
- XVI – Debora Vinciguerra, matrícula nº 125113-0, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Departamento;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

XVII – Graciele Gabriel Mittanck, matrícula nº 91294-0, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Departamento;

XVIII – Ilaine Weber Arndt, matrícula nº 75507-0, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Departamento;

XIX – Leiliane de Souza Braga, matrícula nº 147796-0, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Departamento;

XX – Leticia Kerber, matrícula nº 140295-0, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 20 de dezembro de 2016.


RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 3.703/2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.790, de 03 de Dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.291,61 (três mil, duzentos e noventa e um reais, sessenta e um centavos)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0007.2025 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR		
33.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	3.291,61
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	3.291,61

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei nº 4.320/64:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0007.2025 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR		
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	3.291,61
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$	3.291,61

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2016.


RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 3.704/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a data de pagamento do IPTU e Taxa de Licença e Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante os artigos 19 e 119 da Lei Municipal Complementar nº 015/2010 – Código Tributário Municipal:

D E C R E T A

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, para o exercício de 2017, deverá ser pago em parcela única ou em 6 (seis) parcelas mensais sucessivas nas seguintes datas:

Parcela Única – 17/04/2017
1ª Parcela – 17/04/2017
2ª Parcela – 15/05/2017
3ª Parcela – 16/06/2017
4ª Parcela – 17/07/2017
5ª Parcela – 15/08/2017
6ª Parcela – 15/09/2017

Parágrafo único: Para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que efetuarem o pagamento em parcela única até 17 de abril de 2017, terão desconto de 10% (dez por cento) sobre o total do imposto a ser pago.

Art. 2º A Taxa de Licença e Localização e/ou de Funcionamento de Estabelecimento, ou de verificação de localização, instalação e funcionamento, devida pela atividade municipal de fiscalização, a que se submetem as pessoas físicas ou jurídicas em razão da localização, instalação e funcionamento de suas atividades, deverá ser paga nas seguintes datas:

Parcela Única – 27/02/2017
1ª Parcela – 27/02/2017
2ª Parcela – 31/03/2017
3ª Parcela – 28/04/2017
4ª Parcela – 31/05/2017
5ª Parcela – 30/06/2017
6ª Parcela – 31/07/2017

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3.491/2015.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2016.


RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 3.705/2016

SÚMULA: Estabelece valores da área, do tipo de edificações e terreno, para fins de cálculo do ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Nº 015/2010:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido os valores em reais da área de edificações e terrenos na Zona Rural a serem aplicados como base de cálculo para ITBI para o ano de 2016, conforme tabela abaixo:

LOTES RURAIS:

TERRA DE 1ª – R\$ 51.514,40 por alqueire
TERRA DE 2ª – R\$ 38.584,79 por alqueire
TERRA DE 3ª – R\$ 18.057,42 por alqueire

CHÁCARAS:

CHÁCARA SUBURBANA..... – R\$ 64.347,36 por alqueire
CHÁCARAS NOS DISTRITOS..... – R\$ 51.514,40 por alqueire
CHÁCARAS PERTENCENTES À PARTE SUL DO DISTRITO
DE PLANALTO DO OESTE – R\$ 30.905,42 por alqueire

VALOR DO METRO QUADRADO (m²) DE CONSTRUÇÃO POR TIPO:

CASA DE ALVENARIA..... – R\$ 877,34 p/m²
CASA DE MADEIRA..... – R\$ 409,42 p/m²
GALPÃO..... – R\$ 170,85 p/m²
TELHEIRO..... – R\$ 103,12 p/m²

Art. 2º Os valores foram corrigidos em conformidade com o previsto no Código Tributário Municipal, com base na variação do valor da URM – Unidade de Referência do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se o Decreto Nº 3.492/2015.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2016.


RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 3.706/2016

SÚMULA: Fixa Valores dos Preços Públicos para o ano de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Os preços públicos dos serviços à disposição dos usuários são fixados conforme tabela descritiva abaixo:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR EM URM	VALOR EM R\$
01	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
1.1	Protocolo de Requerimento	0,0645	9,92
1.2	Certidões, declarações, autorizações ou despachos de qualquer natureza	0,1291	19,87
1.3	Permissões de qualquer espécie	0,1291	19,87
1.4	Concessões de qualquer tipo	0,1549	23,84
1.5	Emissão de Laudos de vistoria	0,5163	79,46
02	DEPÓSITO E LIBERAÇÃO DE BEM APREENDIDO		
2.1	GUARDA POR DIA OU FRAÇÃO		
2.1.1	Animais por cabeça	0,0387	5,95
2.1.2	Veículos automotores	0,0387	5,95
2.1.3	Outros veículos	0,0387	5,95
	Demais objetos por lote ou individual	0,0387	5,95
Nota: Além do preço de guarda de animais, serão cobrados as despesas de alimentação, vacinas e transporte.			
03	FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA		
3.1	Pedrisco	0,3638	55,99
3.2	Pó de Pedra	0,3227	49,66
3.3	Pedra Nº 01	0,3356	51,65
3.4	Pedra Nº 02	0,3250	50,02
3.5	Pedra Marroada	0,2194	33,77
3.6	Pedra Bruta (sem beneficiamento)	0,0619	9,52
04	MICRO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
4.1	Cobrança de acordo com tabela da Sanepar	0,1858	28,59
4.2	Transporte de água	0,2012	30,96
05	DEMARCAÇÃO, ALINHAMENTO E NIVELAMENTO DE IMÓVEIS		
5.1	Demarcação por metro linear	0,0047	0,72
5.2	Alinhamento por metro linear	0,0047	0,72
5.3	Nivelamento por metro quadrado	0,0082	1,26
06	OUTROS SERVIÇOS		
6.1	Cópia reprográfica por unidade	0,0040	0,61
6.2	Utilização por hora da quadra de esportes	0,0704	10,83
6.3	Utilização por hora do Centro Cultural	0,1291	19,87
6.4	Abertura de vala para enterrar animais	0,1408	21,67



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

07	FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS			
	7.1	Plantas Ornamentais (embalagem pequena)	0,0023	0,35
	7.2	Plantas Ornamentais (embalagem grande)	0,0070	1,07
	7.3	Espécies para arborização (embal. pequena)	0,0023	0,35
	7.4	Espécies para arborização (embal. grande)	0,0070	1,07
	7.5	Eucaliptos	0,0023	0,35
	7.6	Grevilha	0,0030	0,46
	7.7	Erva Mate	0,0042	0,64
	7.8	Espécies Nativas	0,0023	0,35
Nota: Os Produtores Rurais inscritos no Programa Florestas Municipais serão isentos da cobrança de mudas para fins de recomposição da mata ciliar do Município.				
08	SERVIÇOS COM MÁQUINAS DO MUNICÍPIO EFETUADO EM EXPEDIENTE NORMAL			
	8.1	RETRO-ESCAVADEIRA	0,7500	115,44
	8.2	PÁ CARREGADEIRA W-20	0,5630	86,65
	8.3	ROLO COMPACTADOR	0,5630	86,65
	8.4	MOTONIVELADORA	0,9380	144,37
	8.5	TRATOR DE ESTEIRA	1,6597	255,46
	8.6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	2,3225	357,47
09	TRANSPORTE COM CAMINHÕES DO MUNICÍPIO EFETUADO EM EXPEDIENTE NORMAL			
	9.1	Cascalho / Terra -Carga de 6m3	0,2810	43,25
	9.2	Cascalho / Terra -Carga de 10 m3	0,3750	57,72
	9.3	Serviços internos p/ firmas ou particulares	0,5630	86,65
10	SERVIÇOS COM MÁQUINAS DO MUNICÍPIO EFETUADO EM SÁBADO, DOMINGO E FERIADO			
	10.1	RETRO-ESCAVADEIRA	0,8250	126,98
	10.2	PÁ CARREGADEIRA W-20	0,6200	95,43
	10.3	ROLO COMPACTADOR	0,6200	95,43
	10.4	MOTONIVELADORA	1,0320	158,84
	10.5	TRATOR DE ESTEIRA	1,8256	280,99
	10.6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	2,5547	393,21
11	TRANSPORTE COM CAMINHÕES DO MUNICÍPIO EFETUADO EM SÁBADO, DOMINGO E FERIADO			
	11.1	Cascalho / Terra -Carga de 6m3	0,3750	57,72
	11.2	Cascalho / Terra -Carga de 10 m3	0,4880	75,11
	11.3	Serviços internos p/ firmas ou particulares	0,7500	115,44

Art. 2º Os preços públicos foram reajustados conforme reajuste anual da URM e o item 04 conforme tabela da SANEPAR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogando-se o Decreto Nº 3.493/2015.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2016.


RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 3.707/2016

SÚMULA: Dispõe sobre Atualização da URM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe competem no Artigo 104 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Artigo 370 da Lei Complementar nº 15/2010, que institui a atualização da Unidade de Referência do Município,

DECRETA

Art. 1º Atualizar com base na variação anual do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, elaborado pelo IBGE, em 7,3888% a Unidade de Referência Municipal – URM, para o exercício de 2017, fixando-a em R\$ 153,92 (Cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Atualizar com base na variação anual do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, elaborado pelo IBGE, em 7,3888% os valores da base de cálculo de tributos e demais dívidas com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogando-se o Decreto nº 3.494/2015.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2016.


RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA



ATO DO PRESIDENTE Nº 15/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas, em especial o disposto no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e artigo 39 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado recesso nos dias 23 e 30 de dezembro, não havendo expediente na secretaria da Câmara nestes dias.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2016.


AMAUURI LADWIG
Presidente